

IMPOSTOS MENSAIS - IMPRESSO CONSOLIDADO

(PARA PERÍODOS TRIBUTÁRIOS DEPOIS/ANTES DE DEZEMBRO DE 2002)

Mês		NIC	
Nome do Contribuinte			

Favôr Completar todas as Áreas Aplicáveis

IMPOSTO DE RENDIMENTOS (NÃO INCLUIR OS CÊNTIMOS)		
	Ln No	
Vencimentos Totais pagos durante o mês	5	
Imposto Total sobre os Vencimentos retidos durante o mês	10	\$

IMPOSTO RETIDO (NÃO MENCIONAR OS CÊNTIMOS)								
Nota: se não houver espaço suficiente para mencionar detalhes de outras fontes, forneça esses detalhes em folha separada a ser anexada a este formulário.								
Tipo de Pagamento	P ou R	Nome e Morada da contra parte no pagamento	NIC ou outra fonte	Nr Class	Pagamentos Brutos A	Taxa B	Nr Class	Imposto Retido Calculado Ax B
Dividendos, Juros, Prêmios e Lotarias				45		15%	50	
Royalties				55		15%	60	
Rendas – terrenos e edifícios				65		10%	70	
Actividades de Construção e Edifícios				75		2%	80	
Serviços de consultoria de construção				85		4%	90	
Serviços de petróleo, geotérmicos, de perfurações e de apoio a perfurações				95		4.5%	100	
Transportes – aéreo e marítimos				105		2.64%	110	
Não residentes sem estabelecimento permanente (todos os tipos de pagamentos)				115		20%	120	
TOTAL DOS IMPOSTOS RETIDOS (Some os valores constantes das linhas 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110 & 120)							130	\$

IMPOSTO DE SERVIÇOS (NÃO MENCIONAR OS CÊNTIMOS)			
Tipo do Serviço	Ln No	Vendas Brutas	
Serviços de Hotelaria	15		
Serviços de Bar e Restaurante	20		
Serviços de Aluguer de Transporte	25		
Serviços de Telecomunicações	30		
Total das Vendas (Adicione as linhas 3+4+5+6)	35		
IMPOSTO DE SERVIÇO DEVIDO (Multiplique a Linha 35 x 12%)		40	\$

PAGAMENTOS DAS PRESTAÇÕES DO IMPOSTO ANUAL DE RENDIMENTOS PARA 2003			
A ser utilizado por todos os contribuintes. Para os Pagadores de Prestações Trimestrais, as Prestações dos Impostos para 2003 são devidos a 15 de Abril, Julho e Outubro de 2003 e 15 de Janeiro de 2004. Para os Pagadores de Prestações Mensais, as prestações para 2003 são devidos a 15 de cada mês a começar em Fevereiro de 2003. O valôr das prestações é calculado como 1% do Valor Bruto das Vendas para o Trimestre ou mês.	Vendas Brutas	10	\$
	Multiplicar Vendas Brutas por 1%	20	\$

AVISO DE PAGAMENTO

NIC:	MÊS:	ANO: 20 ___
IMPOSTOS SOBRE VENCIMENTOS: (É normalmente o montante da classificação 10)	\$	C/N 286442.10.001
IMPOSTOS RETIDOS: (É normalmente o montante da classificação 130)	\$	C/N 286830.10.001
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS: (É normalmente o montante da classificação 40)	\$	C/N 286636.10.001
PRESTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDIMENTOS	\$	C/N 286539.10.001
TOTAL PAGO	\$	

DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo)-_____ declaro que a informação prestada neste formulário é verdadeira e correcta.

Assinatura:_____ Data:_____

ALTERAÇÃO DOS DETALHES DO CONTRIBUINTE: Complete apenas se os seus detalhes foram modificados e não tiver já informado o ETRS dessas mudanças.

A	MUDANÇA DO NOME DO CONTRIBUINTE: (se alterou legalmente o seu nome deverá juntar prova documental dessa mudança)
----------	---

1. Comerciante em**Nome Individual:**

Apelido _____	Nome Próprio _____	Outros Nomes _____
---------------	--------------------	--------------------

2. Outras Empresas

Novo Nome da Empresa _____

B	Mudança do Nome Comercial Principal
----------	--

Novo Nome Comercial Principal: _____

C	Alteração da Morada para Correspondência
----------	---

Nr de Rua: _____ Nome da Rua _____

Cidade: _____ Sub-Distrito: _____ Distrito: _____

D	Alteração dos Detalhes para Contacto
----------	---

Nome do Contacto: _____

Números do Contacto:	No. do Telefone: _____	No. do Telefone Celular: _____
----------------------	------------------------	--------------------------------

No. do Fax: _____	Endereço E-mail: _____
-------------------	------------------------

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO IMPOSTO MENSAL

O FORMULÁRIO DO IMPOSTO MENSAL FOI CONCEBIDO POR FORMA A QUE OS CONTRIBUINTE APENAS NECESSITEM DE PREENCHER UM FORMULÁRIO MENSALMENTE EM VEZ DUM FORMULÁRIO PARA CADA IMPOSTO PAGÁVEL EM CADA MENSAL. EMBORA O FORMULÁRIO CONTENHA UM LOTE DE INFORMAÇÕES, O CONTRIBUINTE APENAS PRECISA DE PREENCHER AS SECÇÕES QUE SE RELACIONEM COM O IMPOSTO DE QUE É PASSÍVEL.

Deverá preencher o formulário em duplicado, apresentar ambas as cópias no Banco Nacional Ultramarino (BNU), como Agente do Gabinete Central de Pagamentos ou, se estiver fora de Díli:

- Baucau – apresente o formulário e o pagamento ao Oficial das Finanças da APTL Distrital;
- Maliana – apresente o formulário e o pagamento ao Oficial da Microfinanças de Maliana

O BNU, o Oficial das Finanças Distrital ou o Oficial da Microfinanças aporão o carimbo, retendo uma cópia para os Serviços de Receitas de Timor-Leste (SRTL). A Segunda cópia ser-lhe-á devolvida para os seus arquivos.

Alternativamente, os impostos poderão ser pagos electrónicamente, mas, neste caso, os que pretendam utilizar este método terão que contactar o SRTL para obter pormenores.

Identificação dos Detalhes do Contribuinte – Esta secção deverá ser preenchida pelo ETRS mesmo antes de receber o formulário. Se os detalhes se mostrarem incorrectos, ou não tenham sido preenchidos, o Contribuinte deverá preencher a secção Alteração dos Detalhes do Contribuinte (página 3) com detalhes de quaisquer adições e alterações. O seu “*nome de contribuinte*” deverá ser o nome legal que aparece em todos os seus documentos e papéis. Se tiver negócio, poderá ser diferente do nome pelo qual os seus fornecedores ou clientes o conhecem. A sua “*morada*” deverá ser o endereço físico no qual queira receber todas as notificações e correspondência.

Imposto sobre os Vencimentos – Inclua nesta secção detalhes dos vencimentos pagos aos seus trabalhadores e dos impostos retirados dos seus vencimentos. “*O total bruto dos vencimentos pagos durante o mês*” é a soma de todos os vencimentos pagos a **todos** os empregados, quer os impostos tenham ou não sido deduzidos. “*O total dos impostos sobre vencimentos retidos durante o mês*” é a soma de todos os impostos deduzidos dos vencimentos de todos os empregados durante o mês. Lance ambos os valores em US\$.

Imposto sobre os Serviços – Inclua nesta secção detalhes sobre o seu rendimento, caso exista, pela prestação de qualquer dos serviços mencionados. “*Vendas Brutas*” é o montante das vendas brutas (isto é, antes da dedução de quaisquer despesas) de cada serviço prestado, que seja passível de imposto sobre serviços. Lance em US\$. Contudo, se as vendas em qualquer das rubricas de serviços fôr inferior a US\$ 500, lance “NADA”, uma vez que nenhum imposto é pagável nesse mês. Se esperar que as suas vendas mensais se mantenham abaixo dos US\$ 500 pode pedir a baixa do seu registo do imposto sobre os serviços contactando o ETRS. “*O Imposto sobre os Serviços Pagável*” é calculado multiplicando o valor “total bruto das vendas” por 12% (0,12) para se obter o imposto pagável. Lance em US\$.

Impostos Retidos – Inclua nesta secção detalhes de todos os pagamentos em relação aos quais esteja pagando impostos retidos. Os residentes e não residentes com estabelecimentos permanentes deverão completar os detalhes conforme os tipos relevantes de pagamentos. Os não residentes deverão, contudo, incluir detalhes de todos os tipos de pagamentos na última linha do quadro. Para cada tipo de pagamento listado terá que mostrar:

- “*Pagador/Recebedor do Pagamento*” deverá ser preenchido como “**P**” ou “**R**” para indicar se é o pagador ou o recebedor sujeito ao imposto retido. Embora a maioria dos impostos retidos devam ser pagos pelo pagador, em alguns casos, a responsabilidade legal de retenção é imposta ao recebedor ao qual se exige que proceda a “auto retenção”.
- “*Nome e Morada da Outra Parte do Pagamento*” indica o nome legal e a morada da(s) outra(s) parte(s) envolvida(s). Será o nome e a morada do recebedor, se você é o pagador, e vice-versa. Existindo mais duma “outra parte”, os detalhes dessas partes devem ser preenchidas em folha separada, que deverá ser anexa ao formulário mensal de imposto.
- “*NIC da outra parte*” é o número de identificação do contribuinte da outra parte, caso fôr conhecida.
- “*Pagamentos brutos totais*” é a soma de todos os pagamentos por cada tipo de pagamento referente ao mês no qual a retenção de imposto deverá ser feita
- “*Taxa*” refere-se ao valor percentual a ser retido do pagamento
- “*Imposto retido*” é o montante do imposto retido do(s) pagamento(s). Calcula-se multiplicando o valor total da coluna A pela taxa referida na coluna B.

Prestações do Imposto Anual – Incluir nesta secção o valor de qualquer Prestação do Imposto Anual que esteja a pagar. O Guia do Formulário do Imposto sobre Rendimentos inclui detalhes referentes a quem pode fazer o pagamento em prestações, em que periodicidade deve ser feito e como calcular o valor das prestações devidas. A maioria das pessoas que podem fazer o pagamento em prestações, fá-los-ão trimestralmente (isto é, todos os três meses a 15 de Maio, 15 de Agosto, 15 de Novembro e 15 de Fevereiro). Por conseguinte, esta secção precisa apenas de ser preenchida nos meses em que o pagamento estiver a ser feito. **Por exemplo:** para o Exercício Fiscal de 2002 as prestações são devidas a 15 de Maio, 15 de Agosto e 15 de Novembro de 2002 e a 15 de Fevereiro de 2003. O ETRS confirmará também o valor do pagamento das prestações a serem feitas depois da Declaração Anual do Imposto sobre Rendimentos ter sido recebida.

Prestações para 2003 – Disposições Gerais

Os contribuintes são responsáveis pelo “pré-pagamento” do imposto sobre rendimentos que não estejam sujeitos ao imposto retido final ou imposto estrangeiro.

O “pré-pagamento” é efectuado sob a forma de prestações de imposto de rendimentos. Os valores das prestações para 2003 são calculados como 1% do rendimento bruto mensal ou trimestral. A frequência das prestações, mensais ou trimestrais, baseia-se no valor do rendimento bruto no ano anterior. Todos os pagamentos das prestações são feitas no formulário dos impostos consolidados mensais.

A maioria das pessoas às quais se requer o pagamento em prestações apenas terão de fazer os pagamentos trimestralmente. Consequentemente, esta secção apenas será preenchida nos meses em que se efectuem os pagamentos. **Por exemplo:** as Prestações Trimestrais do Imposto de Rendimento Anual para o exercício de 2003, são devidas até 15 de Abril, 15 de Julho e 15 de Outubro de 2003 e 15 de Janeiro de 2004. Para os contribuintes que têm de pagar as prestações mensalmente, a primeira prestação é devida a 15 de Fevereiro de 2003.

Para os Pagadores de Prestações Trimestrais

- A quarta e última prestação para o trimestre de Dezembro de **2002** é devida e pagável até 15 de Fevereiro de 2003.
- A primeira prestação para o trimestre de Março de 2003 será devida e paga até 15 de Abril de 2003.
- As prestações para o ano de 2003 são calculadas como 1% do volume total de vendas trimestrais.
- Lance o Valor Total de Vendas Bruto para o Trimestre na Linha 10 da Secção das Prestações deste formulário.
- Lance o valor da prestação (isto é, O Valor Total Bruto das Vendas multiplicado por 1%) na Linha 20 da Secção das Prestações do formulário.

Para os Pagadores de Prestações Mensais

- As últimas três prestações finais para Outubro, Novembro e Dezembro de **2002** são devidas e pagáveis até 15 de Janeiro, Fevereiro e Março de 2003, respectivamente.
- As primeiras duas prestações para Janeiro e Fevereiro de 2003 também são devidas e pagáveis até 15 de Fevereiro e Março de 2003, respectivamente.
- Para 2003 as prestações mensais são calculadas como 1% do valor total de vendas mensais.
- Lance o Valor Bruto de Vendas para o mês na Linha 10 na Secção de Prestações do Formulário.
- Lance o valor da prestação (isto é, o Valor Bruto de Vendas Mensal multiplicado por 1%) na linha 20 da Secção das Prestações deste Formulário.

Aviso de Pagamento – Esta secção deverá ser preenchida com detalhes dos pagamentos do imposto que estiver fazendo, depois de ter preenchido as secções das taxas aplicáveis no formulário do mês em curso. Os pagamentos deverão ser feitos em US\$. O pagamento pode ser feito em numerário ou em cheque visado pelo banco. Os pagamentos de imposto referentes a um determinado mês deverão ser feitos até ao dia 15 do mês seguinte. Se o dia 15 cair num Sábado, Domingo ou dia feriado o pagamento deverá então ser feito no dia útil seguinte. Se estiver a pagar apenas uma parte do total preencha no Aviso de Pagamento os valores de cada imposto que vai pagar. Recorde-se de que existem penalidades por pagamentos fora do prazo para quaisquer valores do imposto que não tiver sido pago na data devida.

Declaração – Assegure-se de que as informações que tiver prestado neste formulário, particularmente nas páginas 1 e 2, estão correctas antes de assinar e datar a declaração

INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

Poderá obter informações suplementares nas seguintes fontes:

- *Formulários e Guias do ETRS para o Imposto sobre os Vencimentos*
- *Guia do ETRS para os Impostos sobre Serviços*
- *Guia do ETRS sobre o Imposto Retido Final sobre Terrenos e Edifícios*
- *Guia do ETRS sobre Impostos Retidos Finais sobre Actividades de Construção e Serviços*
- *Guia do ETRS sobre o Formulário do Imposto sobre o Imposto de Rendimentos*- particularmente a secção sobre o pagamento em prestações

Caso necessite de mais informação sobre este formulário, poderá telefonar para o SRTL (Díli) para o número (03) 322 291. Se estiver classificado como Grande Empresa deverá então telefonar para o 333 9554. Poderá ainda visitar a repartição do SRTL das 9 horas da manhã às 5 horas da tarde, de Segunda a Sexta Feira, com excepção dos feriados. O SRTL está localizado no Edifício da Justiça, no cruzamento das Ruas D. Fernando e Jacinto Cândido (do lado poente do Liceu). O SRTL encontra-se situado na metade ocidental do edifício. Em Baucau, as instalações do SRTL estão situadas na Rua Vilanova e em Maliana na Rua Holsa.